



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal**, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender o Tribunal, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 28/10/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br); e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 10h do dia 28/10/10. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 23/11/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. **Aquisição de Material de Áudio, Vídeo e Foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV) visando atender as atividades do Programa de TV do Poder Judiciário de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.**

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0048531-50.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1050/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;



- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão de Relacionamento com o Público, Projeto Operacional: Programa de TV do Poder Judiciário, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem 29 – Material de Áudio, Vídeo e Foto.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 21.173,04 (vinte e um mil cento e setenta e três reais e quatro centavos).

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante Contratada, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil**



**S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

### 8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão "**confirmar**".

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e**



verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido; e

b) **O prazo de entrega único** para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas.** A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, conforme disposto nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido; e

c) Apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do lote, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (is) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital;

**8.1.8. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.**

8.1.9. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) material (s) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital.

8.1.9.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) via *internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

8.1.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.11. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.12. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



pelo Pregoeiro.

### **8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços**

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

### **8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Sala de Disputa. Acesse Aqui**", quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.



8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência "**Relatório da disputa**" para cada lote disputado, "**Chat Mensagens**" e "**Enviar Mensagem**". Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo "**Consultar Mensagens**" do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### **8.4. Do pedido de amostra e/ou maiores informações**

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do



Pregoeiro de data diversa, AMOSTRAS E/OU MAIORES INFORMAÇÕES do (s) material (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.4.2. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do item, número do lote e da Licitação a que se refere, e entregue (s) na Sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.4.3. Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) às especificações contidas no Anexo I deste Edital, a licitante será desclassificada no lote.

**8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso**

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **licitacoes@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e
- d) Os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea "c" do subitem 8.5.2** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a" e "b" do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

**8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.**

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.



8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.**

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas nos subitens 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens, etc.) e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**8.5.8. A licitante fica ciente de que, durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.**

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8.6. Do recurso**

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.



8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Se o valor da contratação for igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.



9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução do contrato.

## 10. DO CONTRATO

### 10.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato

10.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

10.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

10.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

10.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

10.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.6. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do Contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.



10.2.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

10.2.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### 10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e término quando do efetivo pagamento.

### 10.4. Da assinatura do Contrato

10.4.1. Na data da assinatura do Contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

a) comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da licitante, através de documento legal;

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

c) prestar garantia adicional quando for o caso.

## 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

### 11.1. Da Entrega e do Recebimento do(s) material (is)

11.1.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

11.1.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

11.1.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

11.1.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

11.1.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

11.1.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.



11.1.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

11.1.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### **11.2. Das Obrigações da Contratada**

11.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

11.2.2. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

11.2.3. Executar diretamente o objeto do Contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação.

### **11.3. Das Obrigações do Tribunal**

11.3.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

11.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia e/ou assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.



12.3. O atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)**, objeto desta licitação, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.7 deste Edital.

12.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.7 deste Edital.

12.6. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 12.3 deste Edital.

12.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585,



Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

14.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC  
Fls. 098

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

15.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

15.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Termo de Referência; e
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2010.

  
Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes  
Presidente



## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO n. 0048531-50.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**2 - PRAZO DE ENTREGA ÚNICO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de entrega deverá ser único para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, não se admitindo a entrega em parcelas. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, conforme disposto nos subitens 15.1 15.2 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido.

**3 - MARCA DO (S) MATERIAL (IS) OFERTADO (S):**

Indicação de apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do Lote, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.). **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (ver quadro abaixo)

O valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas **DUAS CASAS** decimais. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:**

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo mínimo de Validade / Garantia	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Softcases (bolsas para câmera), com alça de mão e ombro, confeccionado em tecido impermeável, sendo acolchoadas e contendo as seguintes dimensões: entre 30 e 32 cm de altura; entre 48 e 50 cm de comprimento e entre 27 e 29 cm de largura.	2 UN	1 ano	402,67		
2	2.1	Baterias: Química: Ions de Lítio Voltagem de Saída: 7,2V, Capacidade: 6600 mAh Peso: 350 gramas. Especificações: NiCd - NiMh, Lithium Íon.	10 UN	1 ano	441,67		
3	3.1	Fita DVCAM 184 minutos, com	60 UN	1 ano	119,85		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/DEC  
Fls. 71

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

		embalagem que tenha trava lateral para prevenir aberturas acidentais durante o transporte.					
4	4.1	Fitas de uso diário (mini-DVC SP60min LP90 min.)	600 UN	1 ano	14,60		
<b>Valor Total do Lote-R\$</b> (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE"):							

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.11 deste Edital.
- 2 - O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia, a contar da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.
- 3 - A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.
4. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br).



## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2010, às \_\_\_\_\_ horas. Processo n. 0048531-50.2010.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

**OBJETO:** Aquisição de Material de Áudio, Vídeo e Foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV) visando atender as atividades do Programa de TV do Poder Judiciário de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Validade /Garantia	Valor unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Softcases (bolsas para câmera), com alça de mão e ombro, confeccionado em tecido impermeável, sendo acolchoadas e contendo as seguintes dimensões: _____ cm de altura; _____ cm de comprimento; _____ cm de largura. <b>Marca</b> _____	2			
2	2.1	Baterias: Química: Ions de Lítio Voltagem de Saída: 7,2V, Capacidade: 6600 mAh Peso: 350 gramas. Especificações: NiCd – NiMh, Lithium Íon. <b>Marca</b> _____	10			
3	3.1	Fita DVCAM 184 minutos, com embalagem que tenha trava lateral para prevenir aberturas acidentais durante o transporte. <b>Marca</b> _____	60			
4	4.1	Fitas de uso diário (mini-DVC SP60min LP90 min.) <b>Marca</b> _____	600			
Valor Total do Lote-R\$ (Preencher em algarismos e por extenso):						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



## ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital; e

i) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda



de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010 - PROCESSO n. 0048531-50.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração  
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:

CPF:



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010 - PROCESSO n. 0048531-50.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

RG:

CPF:



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 060/2010 - PROCESSO n. 0048531-50.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

---

# **TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **Nº. 018/ALMOX/2010.**

**PORTO VELHO – AGOSTO**

### **1. OBJETO**

---

Centro de Apoio Logístico - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Divisão de Almoarifado  
Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão da PM/RO, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO - CEP: 76812-241  
Fone/Fax: (69) 3217-5037 - 5038 e 5039. E-mail: almox@tjro.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

1.1. **Aquisição de Material de Áudio, Vídeo e Foto – grupo 29**, com a finalidade de atender as atividades do Programa de TV do Poder Judiciário de Rondônia, (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a C.I. 034/CCOM/2010, protocolo: 0026262-17.2010, que solicita aquisição de material de consumo para atender ao Projeto Operacional “Programa de TV do Poder Judiciário do Estado de Rondônia”.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. No quantitativo a ser adquirido foi considerado o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, bem como a taxa média de crescimento do consumo observada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	item	Especificação	UN	Prazo de validade \ Garantia mínima	Consumo médio (mensal)	Quantidade a ser Adquirida	Estimativa de consumo (em meses)	Valor de Referência
01	1.1	Softcases (bolsas para câmera), com alça de mão e ombro, confeccionado em tecido Impermeável, sendo acolchoadas e contendo as seguintes dimensões: entre 30 e 32 cm de altura; entre 48 e 50 cm de comprimento e entre 27 e 29 cm de largura.	Un	1 ano	2	2	1	402,67
02	2.1	Baterias: Química: Ions de Lítio Voltagem de Saída: 7,2V, Capacidade: 6600 mAh Peso: 350 gramas. Especificações: NiCd –NiMh, Lithium Íon.	Un	1 ano	10	10	1	441,67



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

03	3.1	Fita DVCAM 184 minutos, com embalagem que tenha trava lateral para prevenir aberturas acidentais durante o transporte.	Un	1 ano	5	60	12	119,85
04	4.1	Fitas de uso diário (mini-DVC SP60min LP90 min.)	Un	1 ano	50	600	12	14,60

#### 4.0. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para eventual aquisição dos referidos materiais será de: R\$ **21.173,04 (vinte e um mil cento e setenta e três reais e quatro centavos).**

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar/RO, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:



TJ-RO  
Fls. 45

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

---

**5.4.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e

**5.4.2. Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

**5.5.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

**5.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**5.7.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

**5.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TJ-RO  
Fol. 46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

---

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
**Projeto Estratégico:** Gestão de Relacionamento com o Público, **Projeto Operacional:** Programa de TV do Poder Judiciário, **Unidade Orçamentária:** 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – **FUJU**, **Funcional Programática:** 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo, **Subitem 29** – Material de Áudio, Vídeo e Foto.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

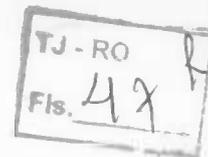
7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

---

8.3. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

## 9. DAS PENALIDADES

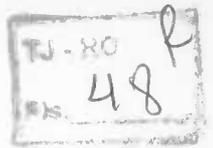
9.1. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

9.2. O atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 9.3 deste Termo de Referência.

9.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO.  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

---

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

**Isis Chagas Barreto**

Dir.Div. Almojarifado.

RECEBIDO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Divisão de Almojarifado



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CONTRATO DE COMPRA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
E \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00 (Portaria n. 0954/2010-PR - TJRO), **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)**, e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 - TJRO, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o **Edital de Pregão Eletrônico n. 060/2010 - DEC/TJRO**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0048531-50.2010.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de Áudio, Vídeo e Foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV), visando atender as atividades do Programa de TV do CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

**1.2.** Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_.

### DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (**ALMOX**) do CONTRATANTE, no prédio do Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 76.812-241.



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**2.2.** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura deste Contrato.

**2.3.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o EDITAL e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**2.4.** O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da nota fiscal/fatura; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

**2.5.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

**2.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**2.7.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes até o efetivo pagamento, devendo estar adstrita ao crédito orçamentário indicado no item 5.1 deste Contrato.

### DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**4.2.** O valor constante no item anterior é fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste Contrato.

**4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** A despesa decorrente deste Contrato, no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão de Relacionamento com o Público, Projeto Operacional: Programa de TV do Poder Judiciário, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.131.1279.2314 – Promover a Comunicação Institucional, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem 29 – Material de Áudio, Vídeo e Foto e Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_.

### DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU**, CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria – CEP: 76801-330 – Porto Velho/RO.

**6.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	<b>I = 0,00016438</b>
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**DA GARANTIA - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.1 a 9.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**7.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

**7.2.1.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**7.2.2.** Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**7.3.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**7.4.** No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.



## **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**7.4.1.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**7.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício, após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**7.6.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta-corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução deste Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização do cumprimento deste Contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

**9.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

### **DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA**



## **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**10.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

**10.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**10.1.2.** não mantiver a proposta;

**10.1.3.** falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal.

**10.2.** O atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 10.6 deste Contrato.

**10.3.** A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**10.4.** Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 10.6 deste Contrato.

**10.5.** A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 10.2 deste Contrato.

**10.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**10.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

**10.8.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.



## **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

**10.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**10.10.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**10.11.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

### **DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

**12.1.1.** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

**12.1.2.** Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

**12.2.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### **DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.



CONJUR

Fl. 99

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

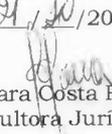
\_\_\_\_\_  
Gestor

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VISTO:

Em 24/10/2010.

  
Lana Jussara Costa Figueiredo  
Consultora Jurídica

**Processo** : 03111/1050/2010

**Protocolo**: 48531-50.2010

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Contratação de empresa para aquisição de material de audio, vídeo e foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV).

TJ/RO  
Fls. 106

**Senhor Presidente,**

Estes autos tratam de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para aquisição de material de audio, vídeo e foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV), visando atender as atividades do Programa de TV do Poder Judiciário de Rondônia.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do **Pregão Eletrônico n. 060/2010 – CPL/TJRO** de fls. 54/77. Após análise acurada dos autos, aquela CONJUR exarou o Parecer de n. 1247/2010-CONJUR, acostado aos autos às fls. 90/91, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito. Ademais, anexou minuta de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, afirmando que a referida também está em consonância com as regras legais vigentes e não contraria às estabelecidas na peça editalícia.

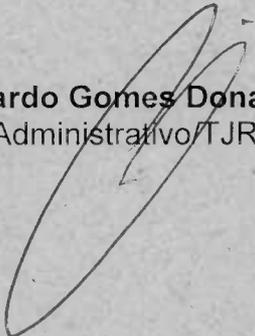
Outrossim, ressaltou que a análise realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resolução Administrativa n. 006/2003-PR, e, em especial, aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho/RO, 22 / 10 / 2010.

(LSC)

**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo/TJRO



**Processo** : 0311/1050/2010

**Protocolo:** 48531-50.2010

TJRO  
Fls. 10.1

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Contratação de empresa para aquisição de material de áudio, vídeo e foto (softcase, baterias, fita DVCAM e fita de mini-DV).

**Vistos, etc.**

1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica de n. 1247/2010-CONJUR, acostado às fls. 90/91, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 060/2010 – CPL/TJRO de fls. 54/77.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

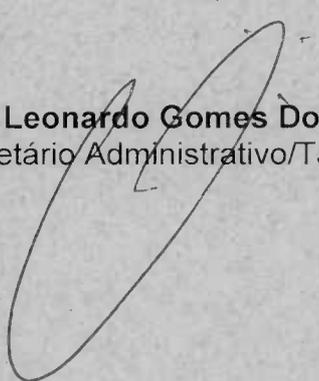
Porto Velho-RO, 25 / 10 / 2010.

  
Des. **Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**  
Presidente/TJRO

**Ao DEC,**

Para dar cumprimento à decisão da  
Presidência.

Porto Velho/RO, 25 / 10 / 2010.

  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo/TJRO